**PROCESSO**: **n º** 1206 - 5484/2016

**INTERESSADO:** EYJI DE OLIVEIRA KAWAGUCHI

**ASSUNTO:** Pagamento de Docente

Trata-se de **Processo Administrativo** nº 1206 - 5484/2016, 01 volume, com 53 (cinquenta e três) folhas, oriundo do Comando Geral da Polícia Militar, que versa sobre a solicitação de pagamento a EYJI DE OLIVEIRA KAWAGUCHI, no valor de R$, referente ao Curso de Formação de Praças – CFP 2016.2, na disciplina defesa pessoal.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica do Gabinete da CGE (fls. 53).

À fl.02 - Constata-se Sol. N° 220/16 - DT, da lavra do Comandante do CFAP – Wellington Bittencourt Maranhão de Araújo, datado de 05/09/2016, solicitando providências quanto ao pagamento da despesa em tela.

Às fls.03/12 - Verifica-se cópias dos DOE, datado de 19/04/2016 e 08/08/2016, contendo relação dos credenciados nas disciplinas do Curso de Formação de Praças e transcrito pelos BGO n°. 073, 022 e 148, de 20/04/2016, 09/08/2016 e 02/02/2016 respectivamente.

Às fls.13/14 - Verifica-se cópia do Decreto 29.258 de 19/11/2013, que regulamenta o pagamento de hora trabalhada aos Instrutores das capacitações promovidas pela administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Às fls.15/17 - Observa-se que foram juntados aos autos, certificados de conclusões de cursos, cópias de documentos pessoais, ficha de cadastro do docente.

À fl.18 - Constata-se despacho nº 195/2016-DT-CFAP/PMAL, datado de 15/09/2016, da lavra do Comandante do CFAP, encaminhando a Diretoria de Ensino para providências.

À fl.19 - Constata-se despacho nº 403/2016-DE, datado de 05/10/2016, da lavra do Diretor de Ensino, encaminhando a Diretoria de Finanças para providências.

À fl.20 - Constata-se despacho do Tesoureiro Geral da PM/AL, datado de 10/10/2016, encaminhando a Gerência de Contabilidade para providências, que em seguida envia para o Diretor para as devidas providências.

À fl.21 - Constata-se despacho nº 1653/2016, datado de 11/10/2016, do Superintendente do Orçamento e Finanças, encaminhando ao Comandante Geral para autorização de empenho e providências necessárias e despacho do Comandante Geral autorizando o empenho.

À fl.26 – Observa-se Declaração do Comandante do BOPE, datado de 16/12/2016, designando o o SD PM EYJI DE OLIVEIRA KAWAGUCHI para atuar como instrutor, durante os meses de agosto e setembro/2016 na disciplina Defesa Pessoal.

À fl.35/36 - Constata-se notas de empenho nºs. 2016NE02131 e 2016NE02280 , datadas de 23/12/2016 e 31/12/2016 respectivamente, no valor de R$1.881,20 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Às Fls. 37/43 - Verifica-se documento de arrecadação municipal ISS e nota fiscal nº 34596, datada de 03/01/2017, no valor de R$1.881,20 (mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

À Fl. 45 – Constata-se a planilha de cálculos, datada de 31/10/2017, da lavra do Comandante do CFAP – Thúlio Roberto Emery dos Santos.

Às Fls. 46/49 - Verifica-se cópias dos Boletins Geral Ostensivos nº 148, 190 e 189, datados de 09/08/2016, 18/10/2016 e 17/10/2016 respectivamente, onde consta as horas-aulas prestadas pelo servidor .

À Fl. 50 – Constata-se Despacho nº 104/2017-DT-CFAP/PMAL, datado de 31/10/2017, da lavra do Comandante do CFAP – Thúlio Roberto Emery dos Santos, solicita o restante do pagamento de 20 horas-aulas do docente no valor de R$1.881,20 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), informando que o instrutor em tela, recebeu 60 horas-aulas, conforme nota fiscal (fl.29), enviando a Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

À fl.52 - Constata-se despacho nº 2167/2017, datado de 08/11/2017, do Superintendente do Orçamento e Finanças, encaminhando ao Comandante Geral para autorização de empenho e providências necessárias e despacho do Comandante Geral autorizando o empenho, o qual reconhece que a dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e o seu impacto não prejudicará o funcionamento das atividades do órgão até o final do exercício sem a necessidade de aumento na dotação disponível e a justificativa das causas pelo não pagamento da dívida, conforme art. 48, III, IV e V do Decreto Estadual nº 51.828, de 27 de janeiro de 2017.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DOCUMENTOS** – Que o docente seja notificado para apresentar, relatório das atividades desenvolvidas, lista de frequência ou lista de participantes concluintes, resultado das avaliações aplicadas, conforme determinado pelo Edital e pelo decreto n° 25.212/2013.
2. **VALORES DO SUBSÍDIO** – Que sejam apensados aos autos os valores do menor subsídio ou vencimento da carreira do servidor para conferência dos cálculos.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos ao Comando da PM/AL, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“*a*”** e **“*b*”**, ato contínuo que seja realizado o pagamento da despesa no valor de R$1.881,20 (mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) a EYJI DE OLIVEIRA KAWAGUCHI.

Maceió-AL, 28 de novembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**